

CERTIFICADO LOC Nº 113/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA / LOTEAMENTO GLEBAS 04A / 04B / 04C, CNPJ 18.798.777/0001-09, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade LOTEAMENTO DO SOLO URBANO PARA FINS EXCLUSIVA OU PREDOMINANTE RESIDENCIAIS, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Segismundo Pereira, entre a BR-050 a BR-452, tendo as seguintes coordenadas geográficas - DATUM: SAD 69 (LAT/Y 18° 55' 41,34" E LONG/X 48° 12' 44,17") no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 37128/2014/001/2015, e decisão da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Sanamento e Urbanização (CIF), em reunião do dia 26/09/2017.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 34180/2014; Modo de Uso: TRAVESSIA RODO-FERROVIÁRIA (PONTES E BUEIROS); Coordenadas: LAT 18°56'35"S LONG 48°13'48"O .

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 06/10/2027.

Uberlândia, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 113/2017
06/10/2017
COPAM/AM